URI | UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS APÓS RECURSOS INTERPOSTOS PARA ENTREVISTAS DA BOLSA DA GRADUAÇÃO PARA 2026

A Comissão de Bolsas da Graduação da URI, Campus de Santo Ângelo, divulga a relação dos candidatos pré-selecionados após o período de recursos interpostos de acordo com **Edital 023/2026, de 30/09/26**, referente ao Processo Seletivo Próprio de Concessão de Bolsas de Estudo dos Cursos de Graduação para o ano de 2026:

CURSO DE GRADUAÇÃO	BOLSA	ALUNO
AGRONOMIA	INTEGRAL	VITÓRIA BRUM DEWES
AGRONOMIA	PARCIAL	ANA LAUREN DA SILVA VELASKI
ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL	JULIÊ REGINA LUNKES
ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL	BRENDA THOMAS
BIOMEDICINA	PARCIAL	HÉRICA PAWLOESKI HÖWELER
BIOMEDICINA	PARCIAL	LARISSA PAZ CALLEGARO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	PARCIAL	AMANDA PAULETTO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	INTEGRAL	KELLY SABRINA GÖRGEN
DIREITO - NOTURNO	INTEGRAL	MARIA PAULA LONDERO DA SILVA
DIREITO - NOTURNO	PARCIAL	CATHERINE DA SILVA RICERZ
ENGENHARIA ELÉTRICA	INTEGRAL	CARLOS HENRIQUE S. F. BRUM
ENGENHARIA MECÂNICA	PARCIAL	GABRIELE PRESTES DE ALMEIDA
FARMÁCIA	PARCIAL	GABRIÉLLY RIBAS B. MACIEL
FARMÁCIA	PARCIAL	NATALIA OLIVEIRA LIMA
MEDICINA VETERINÁRIA	PARCIAL	DANIELLE OSTVALD CONCEIÇÃO
PSICOLOGIA	INTEGRAL	LUISA DE OLIVEIRA DAMIANI
PSICOLOGIA	PARCIAL	JÚLIA ALMEIDA REICHERT
PSICOLOGIA	PARCIAL	JÉSSICA IUNG DA SILVA

Art. 12º, Parágrafo único. A pré-seleção Após os Recursos assegura apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas demais etapas do processo seletivo.

ENTREVISTAS DIA 03/11/26 TERÇA-FEIRA

Horário: 19h as 21h30 no PRÉDIO 20

Art. 13º§ 1º. Em caso de não aprovação, nesta etapa do processo seletivo, de candidato pré-selecionado e classificado de acordo com o previsto no caput deste artigo, é chamado, para entrevista, o próximo candidato pré-selecionado, respeitando sempre a ordem de classificação e as bolsas de estudo ofertadas, por curso ou por cursos de graduação, para cada Campus.

Art. 13º§ 2º A Comissão de Bolsas, de cada Campus, pode, a seu critério, realizar entrevistas excedentes aos limites de bolsas ofertadas.

Art. 15º. O candidato, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, que conste na relação nominal da Seleção Final, poderá usufruir, da referida Bolsa de Estudo, no ano para o qual a mesma tenha sido ofertada, mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme modelo constante no Anexo III, por ele próprio ou por seu responsável legal, em prazo definido no Art.4º, bem como a efetivação da sua matricula acadêmica.

Santo Ângelo/RS, 28 de outubro de 2026.

Comissão de Bolsas